



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

LEI Nº 252

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI,
ESTADO DO PARANÁ "DECRETA", E
O PREFEITO MUNICIPAL "SANCIO
Nº", A SEGUINTE LEI:

Artº 1º: - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) destinado ao reforço das verbas abaixo especificadas:

II - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

200/3.1.4.0-03 a)	Reembolso de despesas de viagens a serviço, devidamente comprovadas.....	100,00
225/3.1.3.0-03 b)	Telefones, telegramas, etc.....	100,00
229/3.1.4.0-03 c)	Quota de empregador nos Institutos de Previdência.....	4.000,00
241/3.1.4.0-09 a)	Despesas de viagens.....	100,00
	Soma.....	<u>5.200,00</u>

III - EDUCAÇÃO PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL

309/3.1.4.0-01 a)	Aluguel de prédios escolares.....	50,00
	Soma.....	<u>50,00</u>

IV - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

407/4.1.1.3-42 a)	Proseguimento e conclusão e reforma de estradas e pontes.....	3.000,00
421/3.1.3.0-95 a)	Serviços diversos.....	200,00
	Soma.....	<u>3.200,00</u>
	Total Geral.....	<u>8.650,00</u>

Artº 2º: - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado em igual importância e excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício;

Artº 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 5 dias do mês de Dezembro de 1.967


JOÃO DE GIULI
Prefeito Municipal


MARCELLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal